



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-RS (CER/RS)

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL

CARGO: DIRETOR-ADMINISTRATIVO DA MÚTUA-RS

Representante: Fábio Borges Fanfa

Representado: Alberto Stochero

DELIBERAÇÃO 43/2026

A COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL (CER/RS), reunida em sessão extraordinária nesta data, após análise da representação eleitoral formulada por Fábio Borges Fanfa, candidato ao cargo de Diretor-Administrativo da Mútua-RS, em desfavor do candidato Alberto Stochero, candidato ao cargo de Diretor-Administrativo da Mútua-RS e no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 1.150/2025;

Considerando que a peça inicial é recebida como representação por infração ao regulamento eleitoral (art. 126 da Resolução nº 1.150/2025);

Considerando a competência da CER/RS em julgar o referido expediente conforme, conforme arts. 9º, XI, e 126, §2º, I do Regulamento Eleitoral;

Considerando que restou comprovado o uso da logomarca da Mútua em mensagem de campanha e tal conduta pode ser enquadrada como uso inadequado de símbolo institucional (art. 122, parágrafo único, IV);

Considerando que não houve prova de utilização de recursos financeiros, físicos ou de pessoal da entidade (art. 16), nem demonstração de prejuízo concreto ou vantagem indevida, sendo o uso em contexto interno, por associado da própria Mútua, em pleito restrito, o que permite reconhecer a boa-fé do candidato;

Considerando que aplicam-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 120), afastando medidas gravosas como cassação de registro ou suspensão da propaganda;

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral Regional – CER/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DELIBERA:**

Conhecer da presente representação como infração ao regulamento eleitoral, julgando-a parcialmente procedente, reconhecendo o uso inadequado de símbolo institucional.

Aplicar a sanção de advertência ao representado e candidato Alberto Stochero, nos termos do art. 122, parágrafo único, IV, da Resolução nº 1.150/2025, em razão da utilização da logomarca da Mútua em material de campanha.

Afastar qualquer medida mais gravosa, em respeito aos princípios da boa-fé, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Determinar a imediata comunicação às partes e a publicação desta deliberação em edital, para fins de publicidade e transparência.

Porto Alegre, 15 de Junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ TRAGNAGO, Coordenador(a) Adjunto da Comissão**, em 15/06/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS LINDAU, Membro de Comissão Titular**, em 15/06/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PLINIO LUIZ CERUTTI JUNIOR, Coordenador(a) de Comissão**, em 15/06/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA SARTURI DE FREITAS, Membro de Comissão Titular**, em 15/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENE REINALDO EMMEL JUNIOR, Membro de Comissão Titular**, em 15/06/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **4111367** e o código CRC **8BFCDD44**.